



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
3ª VARA DO TRABALHO DE BETIM – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA: SUELI TEIXEIRA**



**Lei de Criação: Lei 7729 de 16/01/1989**

**Data da instalação: 22/02/1990**

**Jurisdição:** Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/09/2011, p.1.**

## ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h20min do dia vinte e oito de setembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Betim, situada na Av. Governador Valadares, 376 - 4º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Sheila Marfa Valério**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marco Antônio Theodoro da Silva (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 28/06/1982**); pelos servidores Andréa Cantini Santos, Doralice da Silva, Edna Lúcia de Assis, Elisaniir de Almeida Guimarães, Janusa Batista Maia, Jorge Mariano Corrêa de Oliveira, Maria Inês de Almeida Silva, Mariara da Conceição Assis de Castro Resende, Patrícia Akemi Komatsuzaki, Paulo Roberto da Silva e Rosemayre Eudes do Carmo; pelos estagiários Anderson Vinícius de Oliveira e Cristiane Carla Fernandes Penido e por Tiago Helbert Gomes, funcionário da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza Titular, Dra. **Sueli Teixeira**, em razão de convocação no Tribunal, e a servidora Sheila Raquel Santana, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.427 (mil quatrocentos e vinte e sete) processos distribuídos até o dia 27/09/2011, apurando-se a média de 8,24 (oito vírgula vinte e quatro) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 27/09/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 03/11/2011;
- b) **rito ordinário**: 07/12/2011;
- c) **instrução**: 27/07/2012.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 237 (duzentas e trinta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 184 (cento e oitenta e quatro) foram devolvidas para os Juízes Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 266 (duzentas e sessenta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 201 (duzentas

e uma) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 314 (trezentos e quatorze) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 236 (duzentos e trinta e seis) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 130 (cento e trinta) autos de processos com carga, das quais 15 (quinze) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 16 (dezesesseis) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 59 (cinquenta e nove) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 50 (cinquenta) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, sendo que desses, 2 (dois) processos com mais de trinta dias de prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 529 (quinhentos e vinte e nove) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 400 (quatrocentas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 58 (cinquenta e oito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 71 (setenta e uma) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 28/09/2011 havia 24 (vinte e quatro) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 7 (sete) processos;
- b) **rito ordinário**: 8 (oito) processos;
- c) **instrução**: 6 (seis) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01333/11, 01334/11, 01479/11, 01501/11, 01481/11, 01484/11, 00946/11, 00547/11, 00273/11 e 00449/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01479/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);

- 01481/11 e 01484/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias).

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 01268/11, 01286/11, 01130/11, 01131/11, 01146/11, 01147/11, 01182/11, 01207/11, 01284/11 e 01315/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução

de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00707/11, 00856/11, 00908/11, 00296/11, 00302/11, 00826/11, 01155/11, 01566/11, 00960/11 e 01201/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00908/11, 00296/11 e 00302/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);
- 01155/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 01566/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);
- 01201/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (46 dias); ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00707/11, 00826/11 e 00960/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00527/11, 00392/11, 00090/11, 00545/11, 01068/11, 00499/11, 00026/11, 00226/11, 00208/11 e 00865/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou

acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00527/11, 00392/11 e 00545/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 00090/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 01068/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (37 dias);
- 00499/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias); via do alvará que fica autuada nos autos, f. 110, com assinatura substituída pelo carimbo original assinado;
- 00226/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias);
- 00208/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 00865/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias); via do alvará que fica autuada nos autos, f. 40, com assinatura substituída pelo carimbo original assinado.

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 5 (cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01002/11, 00752/10 e 01514/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos à MM. Juíza a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério da Juíza.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 01448/11, 01434/11, 01438/11, 01439/11, 01440/11, 01421/11, 01488/11, 01377/11, 01346/11 e 00385/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01448/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 01434/11, 01438/11, 01439/11 e 01440/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 01421/11 e 01377/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);
- 01346/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 00385/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA**

**EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00172/11, 01390/11, 00129/11, 01292/11, 01336/11, 00171/11, 00295/11, 00290/11, 00159/11 e 00353/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01390/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);
- 00129/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 01292/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a MM. Juíza Sheila Marfa Valério profere decisões impressas em frente e verso, conforme recomendação da Comissão de Gestão Ambiental.

Recomenda-se às MM. Juízas que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00143/11,



01152/11, 01021/11, 01272/11, 01335/11, 01150/11, 01300/11, 00784/10, 00048/11 e 00389/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00143/11: vias que ficam autuadas nos autos do ofício de transferência de valor, f. 71 e alvará de f. 75, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;
- 01021/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 01272/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 01335/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01300/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data.

Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que os autos do processo 00723/08 foram remetidos à Secretaria de Execuções e Precatórios.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 28/09/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 29 (vinte e nove) dias;
- b) rito ordinário:** 50 (cinquenta) dias;
- c) instrução:** 188 (cento e oitenta e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 27/09/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 36 (trinta e seis) dias (03/11/2011);
- b) **rito ordinário:** 70 (setenta) dias (07/12/2011);
- c) **instrução:** 302 (trezentos e dois) dias (27/07/2012).

**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada em 22/11/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) **instrução:** 156 (cento e cinquenta e seis) dias.

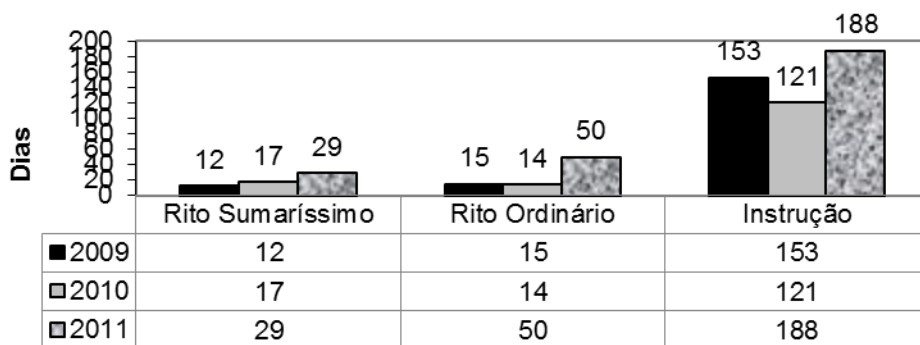
**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 29/07/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 153 (cento e cinquenta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

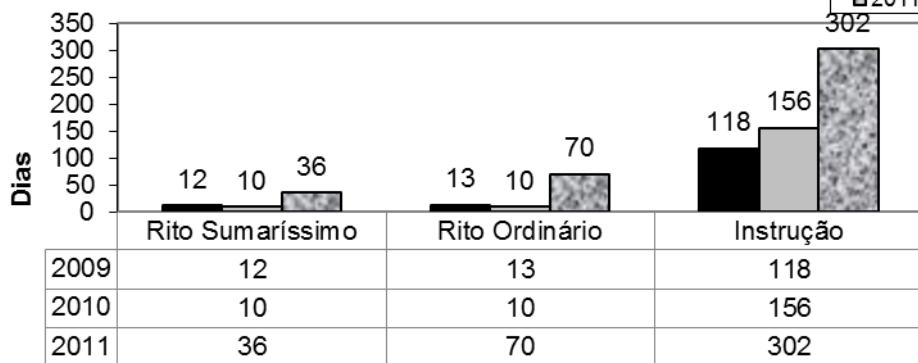
- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) **instrução:** 118 (cento e dezoito) dias.

### Prazos médios de pauta



■ 2009  
□ 2010  
▨ 2011

### Disponibilidade de pauta



■ 2009  
□ 2010  
▨ 2011

No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

**a) sentenças de conhecimento:** 776 (setecentas e setenta e seis), média de 3,46 (três vírgula quarenta e seis) por dia;

- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 212 (duzentas e doze), média de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 171 (cento e setenta e uma), média de 0,76 (zero vírgula setenta e seis) por dia;
- d) total:** 1159 (mil cento e cinquenta e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,17 (cinco vírgula dezessete) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	776	3,46
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	212	0,95
<b>Decisões na fase de execução</b>	171	0,76
<b>Total</b>	1159	5,17

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – A MM. Juíza desta Vara do Trabalho, em agosto de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 90 (noventa), média de 4,29 (quatro vírgula vinte e nove) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 109 (cento e nove), média de 5,19 (cinco vírgula dezenove) por dia;
- c) audiências de instrução:** 86 (oitenta e seis), média de 4,10 (quatro vírgula dez) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 55 (cinquenta e cinco), média de 2,62 (duas vírgula sessenta e duas) por dia;
- e) total de audiências:** 340 (trezentas e quarenta), média de 16,20 (dezesseis vírgula vinte) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
<b>Rito sumaríssimo</b>	90	4,29
<b>Procedimento comum</b>	109	5,19
<b>Instrução</b>	86	4,10
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	55	2,62
<b>Total</b>	340	16,20

No mês de agosto de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 76 (setenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 17 (dezesete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 68 (sessenta e oito) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 (três) dias de cada semana, geralmente às segundas e quartas-feiras em pauta dupla e nas sextas-feiras em pauta simples, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo e de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16 (dezesesseis) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 750 (setecentos e cinquenta) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2. Ressalva-se que ano de 2011, a MM. Juíza Titular está convocada para compor o TRT.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que quando estiverem atuando dois Juízes nesta Vara, se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.322 (dois mil trezentos e vinte e dois) processos para solução em 2010, 1.765 (mil setecentos e sessenta e cinco) foram recebidos no ano de 2010, 545 (quinhentos e quarenta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 12 (doze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,88 (sete vírgula oitenta e oito). No ano de 2010, foram solucionados 1.778 (mil setecentos e setenta e oito) processos, dos quais 663 (seiscentos e sessenta e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 76,57% (setenta e seis vírgula cinquenta e sete por cento).

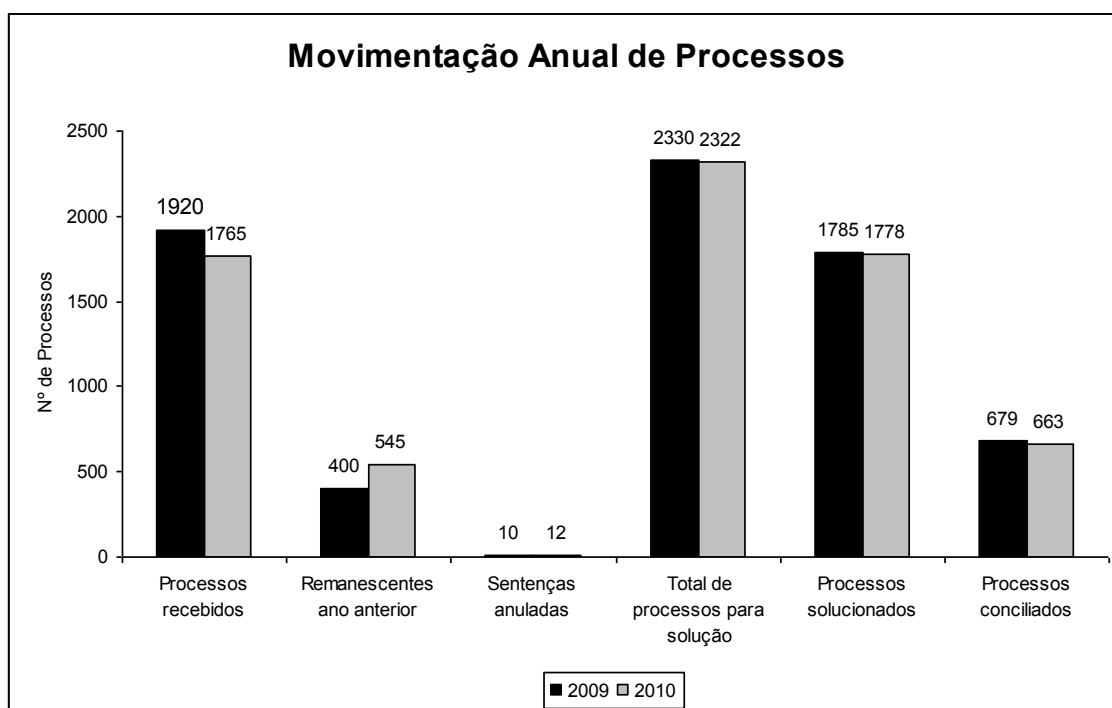
Do total de 2.330 (dois mil trezentos e trinta) processos para solução em 2009, 1.920 (mil novecentos e vinte) foram recebidos no ano de 2009, 400 (quatrocentos) são processos remanescentes de 2008 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, foram solucionados 1.785 (mil setecentos e oitenta e cinco) processos, dos quais 679 (seiscentos e setenta e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 76,61% (setenta e seis vírgula sessenta e um por cento).

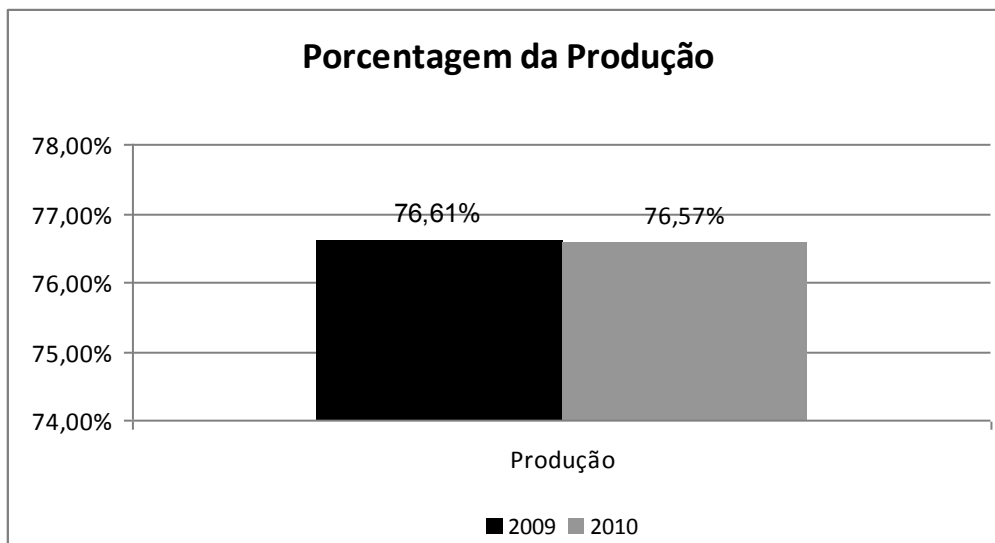
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 8,78% (oito vírgula setenta

e oito por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Processos recebidos	1920	1765
Processos remanescentes do ano anterior	400	545
Sentenças anuladas	10	12
<b>Total de processos para solução</b>	<b>2330</b>	<b>2322</b>
Processos solucionados	1785	1778
Processos conciliados	679	663
Produção	76,61%	76,57%





**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$2.119.457,01	R\$1.682.289,66

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.617.119,73 e do Imposto de Renda em R\$1.767.518,02. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que a MM. Juíza emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de

penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Mateus F. Dutra – OAB/MG 131513	Muito boa qualidade
Sr. Júlio da Silva Pinto – CIM 6874294	Muito boa qualidade
Dr. Renato Obara – OAB/MG 107208	Excelente qualidade
Dra. Eva A.A. Chelala – OAB/MG 89103	Muito boa qualidade
Dr. Christian Delgado Lage – OAB/MG 77794	Excelente qualidade

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 73 (setenta e três) autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (mil quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde agosto de 2011.

#### **11. RECOMENDAÇÕES:**

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas



Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

e) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

f) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

g) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

h) em 30 dias, regularizado o prazo das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, para sua realização no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região, devendo ser oficiada a Corregedoria;

i) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

j) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

k) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

### **11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:**

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) sejam assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

### **12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

**Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

**Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

**Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

**Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta à MM. Juíza Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª

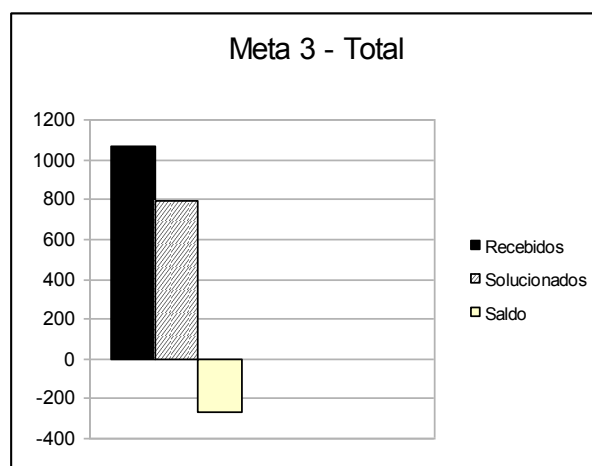
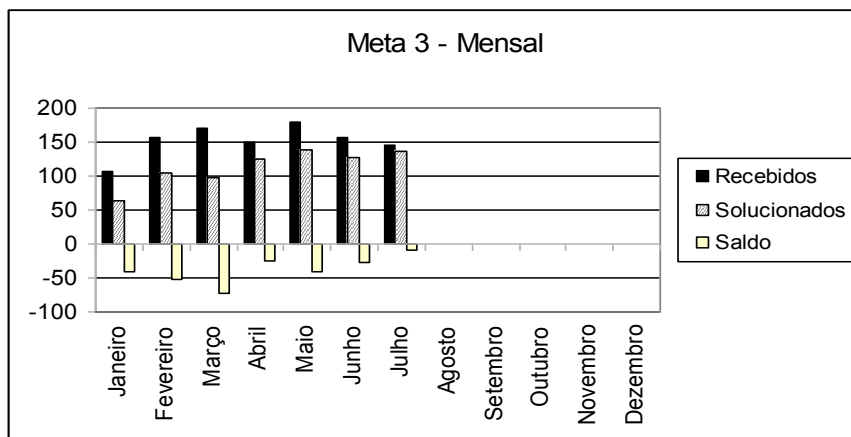
Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META NACIONAL 3/2011 – CNJ			
3ª Vara do Trabalho de Betim *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	106	64	-42
Fevereiro	157	104	-53
Março	171	98	-73
Abril	149	125	-24
Maio	179	138	-41
Junho	156	128	-28
Julho	146	137	-9
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1064</b>	<b>794</b>	<b>-270</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### 13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o

inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às onze horas do dia vinte e um de outubro de 2011, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Fernando Antônio Viégas Peixoto  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT – 3ª Região

Letícia Cavalcanti Silva  
Juíza do Trabalho Substituta

Marco Antônio Theodoro da Silva  
Diretor de Secretaria



Andréa Cantini Santos

Doralice da Silva

Edna Lúcia de Assis

Elisanir de Almeida Guimarães

Janusa Batista Maia

Jorge Mariano Corrêa de Oliveira

Maria Inês de Almeida Silva

Mariara da Conceição Assis de Castro Resende

Patrícia Akemi Komatsuzaki

Paulo Roberto da Silva

Rosemayre Eudes do Carmo